



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

3º APOSTILA AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECCIONAL DE ADAMANTINA SITUADO NA
ALAMEDA JARBAS BENTO DA SILVA, Nº 38, VILA CICMA – ADAMANTINA/SP – CEP 17800-000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2012 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2012 - CRT Nº CRT.0008/2012

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP), Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico inscrito no CRF-SP sob nº 32.635, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED] farmacêutica inscrita no CRF-SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, § 8º da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE APOSTILAR** o contrato administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto desta apostila é o reajuste do valor do aluguel mensal fixado na Cláusula 3ª do contrato administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 2.1. O valor disposto na Cláusula 3ª do contrato administrativo em epígrafe fica reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme previsto no parágrafo segundo da referida cláusula, fixado em 8,27% (oito virgula vinte sete por cento), alterando o valor mensal do aluguel de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) para R\$ 2.057,13 (dois mil e cinquenta e sete reais e treze centavos), pela competência de 01 de abril de 2019 à 01 de abril de 2020, com vencimento previsto para todo dia 1º do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato que não conflitem com o presente termo aditivo.

São Paulo, 24 de abril de 2019.

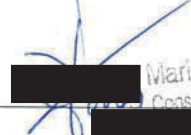

Dr. Marcos Machado Ferreira
Presidente


Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

Testemunhas:

Nome:

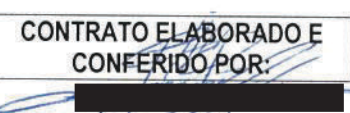
R.G.:


Mariana Dias Torres Carrilho
Consultora de Licitações e Contratos

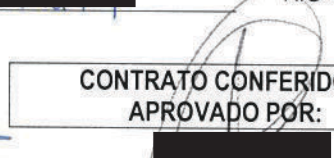
Nome:

R.G.:

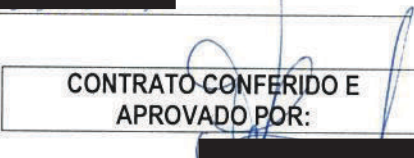
CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:


Caio Lemes de Melo
Departamento de Licitações e
Contratos

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:


Dr. Caio Vinicius Carvalho de Oliveira
Procurador do CRF-SP
OAB/SP 317.437

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:


Antônio Lucio dos Santos
Departamento Suprimentos Patrimônio
e Serviços